

Lei 22/66

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto da Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado a um abono aos servidores municipais na base de R\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) cada um.

Único O abono de que faz referência este Artigo é extensivo aos inativos.

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Angatuba, em 29 de novembro de 1966

Clóvis Júlia de Moraes

— Prefeito Municipal.

Natal Savali

— Secretário